



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 736 de 18 de março de 1977.

"Fixa o valor de Diária a ser pago a
-vidor Público Municipal, quando em vi-
gem a Serviço do Município".

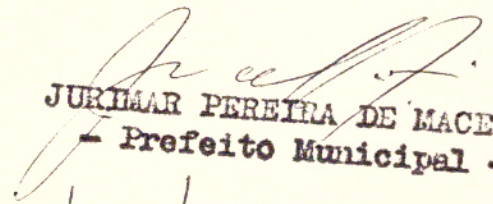
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, a
vou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

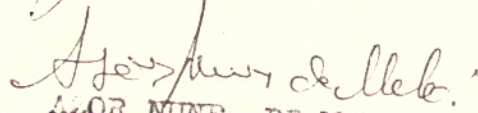
Art. 1º - Fica fixado o valor de Diárias a serem pagas a funcion-
rios quando em viagem fora do Município, a serviço da
ministração, conforme regulamenta abaixo:

- a) - para funcionários ocupante de cargos em comissão
Cr\$ 170,00 (seto e setenta cruzeiros).
- b) - para funcionários ocupantes de cargos de Chefia Cr
150 00 (cento e cinquenta cruzeiros).
- c) - para demais funcionários Cr\$ 120 00 (cento e vinte
cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.977.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal,
aos dezoito dias do mes de março de hum mil novecentos e setenta e
sete (18.03.1977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO
- Secretário -

Registrada às fls _____ do Livro nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.